



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Lei Complementar n° 057, de 06 de Fevereiro de 2009.

Altera a Lei Complementar n.º 028, de 26 de dezembro de 2007, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Altera o inciso III do Art. 40 e incisos I e II do Art. 41 da Lei Complementar n.º 028, de 26 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40

III - a cessão do servidor, exceto para órgão que não componha a estrutura da Prefeitura Municipal ou Câmara Municipal de Juara, desde que aja concordância entre os Poderes e servidor.

Art. 41

I - a cessão funcional, com ou sem ônus, para quaisquer órgão ou entidades que não componham a estrutura da administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Juara ou Câmara Municipal de Juara.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara - MT, 06 de Fevereiro de 2009.


José Alcír Paulino
Prefeito do Município